PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2121

Dispõe sobre desapropriação de uma área de terreno que menciona.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por acordo ou procedimento judicial, uma área de terreno com 102m² (cento e dois metros quadrados), situada na Rua Dom Bosco, esquina com Rua José Salvador, Bairro de Lourdes, nesta cidade, de propriedade de Valdir José Barbosa.

Art. 2º - A área de que trata o Art. 1º se destina à construção de Pré-Escolar e Salão Comunitário do Bairro de Lourdes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente desapropriação, na importância de R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais), correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 01 de Setembro de 1999.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635 - B. Praia - Itabirito - MG - CEP 35450-000 - Cx. Postal 05 - Tel.: (031) 569-1000 - Fax: (031) 561-2412 / 561-2413